



PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO	
EM, <u>28</u> / <u>10</u> / <u>2022</u>	
<u>MARLON SILVA</u>	
Func. Responsável	

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 591/2022
De 25 de Outubro de 2022

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e demais agentes políticos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedida a revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e demais agentes políticos (secretários municipais), a contar de 1º de janeiro de 2023, com o percentual de 27,00% (vinte e sete por cento), em vista do excesso fiscal decorrente da aplicação do IGP-M e da situação gerada pelo decreto de calamidade sanitária em 2020.

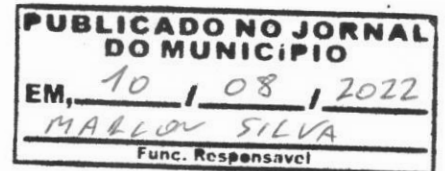
Parágrafo Único. O índice utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado com referência à legislatura atual.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/2022
De 08 de Agosto de 2022

Autoriza transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento entre as Unidades Gestoras Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde para atender as suas necessidades.

O Prefeito Constitucional do Município de LAGOA DE DENTRO, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover através de Decreto, transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para atender as necessidades das Unidades Gestoras Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde, no percentual de 8% (oito por cento) do Orçamento Geral do Município de 2022.

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no Art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional